



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

LEI N.º 2.968/2025

*“AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
PAGAMENTO COM DESCONTO SOBRE O
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -
IPTU. ”*

**A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,
Decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo para o pagamento com desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao ano de 2025, até o dia 30 de abril de 2025.

Art. 2º - O desconto mencionado no Art. 1º será de 20% (vinte por cento) no pagamento realizado em parcela única.

Art. 3º - O contribuinte terá a opção de parcelar o valor em até 03 vezes, sem o desconto citado no artigo 2º e sem acréscimos de juros e multas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 06 de março de 2025.

ENIVANDER ALVES DE
MORAIS:7240607062
0

Assinado de forma digital por
ENIVANDER ALVES DE
MORAIS:72406070620
Dados: 2025.03.06 19:17:49 -03'00'

**ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL**